

EDITAL Nº 001-7, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre inscrições no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 379/2022, em consonância com as disposições contidas no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com os termos da Lei Municipal nº 2.041, de 19 de abril de 2024, com a finalidade de atender ao TERMO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA, através da Contratação Temporária por Excepcional Interesse no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **20 a 29 de junho de 2026**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária para as funções abaixo discriminadas por secretaria:

FUNÇÃO: AGENTE POSTAL COMUNITÁRIO						
Opção	Localidade/Lotação	Vagas Geral	Vagas PCD	Vagas Total	Vencimento	Carga Horária
01	2º distrito – Bernardo Vieira	01	CR	01	R\$ 1.621,00	40 hs semanais
02	3º distrito – Caiçarina da Penha	CR	CR	CR	R\$ 1.621,00	40 hs semanais
03	4º distrito – Luanda	01	CR	01	R\$ 1.621,00	40 hs semanais
04	5º distrito – Pajeú/Serrinha	01	CR	01	R\$ 1.621,00	40 hs semanais
05	7º distrito – Santa Rita	CR	CR	CR	R\$ 1.621,00	40 hs semanais
06	8º distrito – Varzinha	01	CR	01	R\$ 1.621,00	40 hs semanais
07	9º distrito – Logradouro	01	CR	01	R\$ 1.621,00	40 hs semanais

* CR - Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, visa a **Contratação Temporária** e a formação de Cadastro de Reserva para futuras contratações temporárias, para atender da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Serra Talhada;

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada - Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3. Para a efetivação da inscrição, com fim em facilitar o bom andamento do processo, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições on-line no site <https://www.tiged.dev.br>, e seguir

todas as instruções do item 4 deste Edital para validação e entrega de documentação;

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos: <http://www.serratalhada.pe.gov.br> e <https://www.tiged.dev.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações;

1.5. Para os atos de divulgação e entrega de Inscrição e documentações requeridas, para todos os inscritos em todos os cargos, será utilizado o endereço da **Secretaria Municipal de Administração**, cito a Avenida Custódio Conrado, 600 – AABB – Serra Talhada/PE – CEP.: 56.912-550, na data e horário estabelecido no subitem 4.3.1.;

1.6. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será anunciado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada e na sede da Secretaria Municipal de Administração, bem como, no site oficial da Prefeitura, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e no site de controle das inscrições, <https://www.tiged.dev.br>;

1.7. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, através de Portaria;

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO.

2.1. AGENTE POSTAL COMUNITÁRIO

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Recebimento/Expedição de malas; Preparação de objetos para expedição; Preparação dos objetos em serviços internos; Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência; Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza; Devolução de malas vazias; Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida/expedida indicado pelos Correios, ou diretamente na Agência Vinculadora; Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC; Dispor, quando houver viabilidade, dos produtos na agência; Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante; Distribuição de objetos em domicílio, conforme a necessidade da localidade e viabilidade de execução; Realizar a Entrega Interna de objetos encaminhados à Agência.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Fundamental I Completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenchimento dos requisitos obrigatórios.	25,00 pontos
Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	35,00 pontos

Carteira Nacional de Habilitação (Qualquer categoria, dentro do prazo de validade).	5,00 pontos
Curso de Informática (Básico, Intermediário ou Avançado), com carga horária mínima de 8h.	10,00 pontos
Experiência profissional em Órgão Público ou Instituição Privada, na função em que concorre, ou em função com atividades correlatas.	Máximo de 25,00 pontos (5,00 pontos por ano)

Pontuação Mínima para aprovação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 (cem) PONTOS

3. DAS VAGAS

3.1. Para este Processo Seletivo, as vagas serão distribuídas conforme critérios de conveniência e necessidade das respectivas Secretarias, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do Resultado da Seleção;

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional;

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam, durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente das notas.

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato;

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores;

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID);

3.1.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;

3.1.5. A inobservância do disposto no item 3 e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas;

3.1.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar esta condição, receberá, em

todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência;

3.1.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>, disponibilizado para a Prefeitura, no prazo estabelecido no ANEXO I;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital;

4.3. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição através do endereço eletrônico, conforme item 4.1, **devendo concluí-la - presencialmente, ou por terceiro munido de procuração pública, ou por submissão dos documentos físicos autenticados, em cartório, através de via postal para o endereço de entrega** - entregando: o cartão de inscrição, gerado automaticamente no ato de inscrição, juntamente à cópia dos documentos pertinentes para cada cargo e, caso presencialmente, o alimento;

4.3.1. Para atender o item anterior, o candidato deverá dirigir-se à **Secretaria Municipal de Administração**, cito a Avenida Custódio Conrado, 600 – AABB – Serra Talhada/PE – CEP.: 56.912-550, no período e horário estabelecido no ANEXO I deste edital, em dias úteis, munido da inscrição e demais itens exigidos para inscrição;

4.3.2. Somente será validada a inscrição que estiver completa contendo: cartão de inscrição e demais itens, taxados como obrigatórios, em conformidade com o item 4.4.;

4.3.3. O candidato só poderá efetuar uma única inscrição neste processo, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

4.3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no calendário (ANEXO I) deste Edital;

4.3.5. Aos candidatos que optarem pelo envio da documentação através de via postal, somente serão aceitos e contabilizados os documentos recebidos até um dia antes da publicação do Resultado Preliminar, conforme ANEXO I, sendo de inteira responsabilidade o envio e/ou a entrega da documentação em tempo hábil para avaliação, não sendo aceito documentações entregues no dia de publicação do Resultado Preliminar em diante;

4.3.6. Caso opte por envio postal, da documentação, o candidato deve enviar o comprovante da submissão da documentação, contendo o código de rastreio, para o e-mail: **administracao@serratalhada.pe.gov.br**, junto com a ficha de inscrição, expedida no site, para acompanhamento/monitoramento por parte da COMISSÃO ORGANIZADORA;

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Kg de alimento **não perecível**;
- b) Ficha de Inscrição impressa, gerada pelo candidato através do site; ***Obrigatório**
- c) Documento de identidade com foto (original e cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- d) CPF (original e cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- e) Comprovante de residência dos últimos 60 dias (cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- f) Documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos, incluindo registro em conselho competente para a categoria escolhida, quando exigido neste Edital;
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação comprobatória da escolaridade; ***Obrigatório**
- i) Declaração, Certificado ou Documento comprobatório de Cursos;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, para a função de Motorista; ***Obrigatório**

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para haver a validação como documento de identidade, é necessário que estes se encontrem dentro do prazo de validade;

4.4.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos listados ao setor competente para recebimento, sendo de sua inteira **responsabilidade** do candidato a qualidade e legibilidade das cópias apresentadas, bem como, a entrega dos documentos exigidos e necessários para comprovação de preenchimento dos requisitos deste edital;

4.4.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.4.4. Não será recebida documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, realizar nova inscrição e/ou entregar toda documentação novamente, incluindo o(s) complementar(es) da inscrição anterior.

4.4.5. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato deverá apresentar cópias e originais de documentação necessária para a contratação, as quais serão conferidas e certificadas por servidor da Secretaria competente pela contratação;

4.5. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção;

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COMISSÃO ORGANIZADORA do direito de ELIMINAR da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados ou documentos, comprovadamente, inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como, estará desde logo **ELIMINADO** o candidato(a) que não apresentar todos os itens, constantes da alínea a) à j) do item 4.4., devidamente marcados como **obrigatório**;

4.8. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios alguns itens, considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular, fica ciente o candidato da importância da entrega de tais documentos para a fase de avaliação curricular;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A pontuação máxima será de 100,00 (cem) pontos, tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos para aprovação.

5.3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata os subitens 4.2. e 4.4.;

5.3.2. A Avaliação de Títulos realizada pela COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO, supervisionada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se, rigorosamente, à Tabela de Pontos estabelecida em Edital, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente por quaisquer meios;

5.3.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos subitens, conforme a função, do item 2, que trata **DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**;

5.3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade e recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.3.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano;

5.3.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3.4., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.3.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição correspondente, com devida identificação do(s) signatário(s) e da instituição (CNPJ, endereço, contato);

5.3.8. Estágios e trabalhos voluntários, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** para fins de comprovação de experiência profissional;

5.3.9. No tocante à comprovação de participação em qualificação técnica, deve ser apresentada Certificado comprobatório de conclusão, explicitando a carga horária mínima exigida;

5.3.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a **ELIMINAÇÃO** imediata do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.3.11. Somente serão considerados **APROVADOS**, no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.3.12. Considerando a urgente necessidade de contratação, os candidatos que não comprovarem, na documentação para avaliação, o preenchimento dos requisitos específicos para a contratação na função, escolhida no ato de inscrição, serão **ELIMINADOS** no Processo Seletivo durante a avaliação.

5.3.13. Não serão permitidas: inserção de novos documentos, alteração/substituição de documentos, ou remoção de documentos, aos documentos já entregues e protocolados no local da entrega.

5.3.14. Fica estabelecida, no processo de avaliação, a data deste edital como referência para fins de cálculo de tempo de experiência, e/ou vigência de certificados ou declarações de participação, quando se tratar dos últimos anos.

5.3.15. Para fins de avaliação de certificados de participação em eventos profissional, fica estabelecido como evento: congressos, jornadas, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros.

5.3.16 Para fins de pontuação serão contados, apenas, os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops, e curso de informática, **realizados nos últimos 05 (cinco) anos;**

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular;

5.4.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) CANDIDATO COM MAIOR IDADE;

- b) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO;
- c) CANDIDATO COM MAIOR GRAU DE ESCOLARIDADE;
- d) CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (na área que concorre);
- e) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE MESÁRIO;

5.4.3. Em relação ao item b), o critério será definido a partir do estabelecido no artigo 440, do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, e devidamente comprovado com documentação em anexo, sendo desconsiderada a afirmação do candidato que não comprovar;

5.4.4. O critério do item e) será considerado para julgamento a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, e devidamente comprovado com documentação em anexo, sendo desconsiderada a afirmação do candidato que não comprovar;

5.4.5. Os candidatos aprovados neste processo, que não estiverem dentro do limite de vagas, por ordem de classificação, irão compor o Cadastro de Reserva para possível provimento futuro, conforme necessidade da Administração Municipal. Estando, as listas de Aprovados, Classificados e Cadastro de Reserva, vigentes conforme tempo de vigência do Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva COMISSÃO ORGANIZADORA, e apresentados na data, local e horários fixados no ANEXO I;

6.2. A Comissão disponibilizará a legenda das notas, por cargo/função, e o resultado preliminar contendo a nota de cada critério avaliado, conforme descrito no item 2. deste edital, no período fixado no ANEXO I deste edital;

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital;

6.4. Os recursos deverão ser interpostos através de formulário próprio, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>, no período do recurso conforme ANEXO I deste Edital;

6.5. Na etapa de recurso, não será recebido(s) novo(s) documento(s), com novas informações, para avaliação, devendo este(s) ser(em) apresentado(s) dentro do prazo definido no ANEXO I, deste edital;

6.6. Será permitida, nesta etapa, a reapresentação de documentos que constem como ilegíveis e/ou desatualizados, e a solicitação de reavaliação dos documentos apresentados, devendo ser apontado os itens que supostamente estejam incorretos;

6.7. O candidato deverá resumir a descrição do seu recurso em **no máximo 1000 (mil) caracteres**, e anexar um único arquivo, com os documentos pertinentes, em formato PDF, respeitando o **limite máximo de 3 (três) MB** para upload do arquivo;

6.8. O candidato poderá apresentar quantos recursos entender que sejam necessários, desde que

respeitados os limites estabelecidos no item 6.7, deste edital;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste Edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria responsável pelo recebimento da documentação, no momento da convocação.

7.2. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação;

7.3. Os candidatos aprovados e classificados, que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, terão contratos estabelecidos com **vigência máxima até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de contratação, dependendo da necessidade excepcional justificada pela Secretaria, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por até mais um ano, quando a necessidade excepcional não houver cessado, respeitando, sempre, o limite de vagas por função/lotação/área, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

7.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;

7.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente, com devida identificação do(s) signatário(s) e da instituição (CNPJ, endereço, contato);

7.6. Aos contratados, a localização de trabalho do candidato selecionado ocorrerá a critério da Secretaria, em que esteja lotado, e conforme a necessidade da demanda que ensejou na contratação, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e respeitando a lotação escolhida, pelo candidato, no ato de inscrição;

7.7. Ocasionalmente, o exercício da atividade, para a função contratada, poderá ser exercido nas localidades urbanas e/ou rurais, conforme a necessidade da Secretaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

8.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar documentação ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para o Cargo/Função pretendida.

8.5. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

8.6. A inscrição será **INVALIDADA** caso o candidato não apresente algum dos documentos obrigatórios: b), c) d) e e), listados no item 4.4. deste Edital, estando entre aqueles elencados como obrigatórios para inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essa exigência, serão **ELIMINADOS**.

8.7. O resultado preliminar, do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de Edital, no qual constará quatro relações, ANEXOS, informado a situação avaliada de cada candidato, estruturado por ordem alfabética (A-Z) crescente no nome, contendo Inscrição / Nome / Cargo / Situação de Inscrição / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos.

8.8. O resultado final, do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de Edital, no qual constará duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, conforme critérios, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

8.9. O Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria de Administração, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

8.10. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se, a Secretaria competente, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas em legislação vigente.

8.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no

presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as publicações realizadas pelo certame da Prefeitura Municipal de Serra Talhada.

8.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e demais meios de contato, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

8.13. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

8.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que esteja lotado, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

8.17. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pelo Secretário Municipal de Administração, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, no site de inscrições <https://www.tiged.dev.br> e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da(s) Secretaria(s), envolvido(as) no processo, e da Câmara Municipal de Vereadores.

8.18. Os candidatos convocados, conforme item 8.17., além da cientificação através da Portaria de convocação publicada nos referidos sites, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.19. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato convocatório, juntamente à apresentação dos documentos necessários para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

8.20. Todos os alimentos recebidos/arrecadados deste processo seletivo, serão direcionados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no intuito de realizar a distribuição entre famílias necessitadas, a serem selecionadas por critérios estabelecidos pela Secretaria. Esta iniciativa visa transformar todo esforço administrativo e técnico, aplicados na realização do processo seletivo, em uma ação solidária no combate a fome e a miséria.

8.21. Aos candidatos, aprovados, admitidos através deste Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime estatutário, conforme leis mencionadas no caput deste, sendo regido pelo Estatuto do Servidor de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), aplicada a este município por força da Lei Municipal nº 756/90; do art. 24, da Lei Orgânica do Município; do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 212/2013; e art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 358/2019.

8.22. A vinculação dos profissionais, contratados, com a Administração Municipal se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo Direito Administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei de Contratação Temporária, no que couber e for aplicável.

Serra Talhada, 19 de junho de 2026.

RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS

Secretário Municipal de Administração
Portaria PMST/GP nº 023/2025

ANEXO I
CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	19/06/2026	Murais da Prefeitura e Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br E Site: https://www.tiged.dev.br
Inscrição virtual	20 a 29/06/2026	Site: https://www.tiged.dev.br
Entrega de documentos para validação de inscrição	22 a 30/06/2026	Secretaria Municipal de Administração 08h00 às 12:00 (Dias úteis)
Prazo Final: Último dia para entrega e validação de Inscrição.	30/06/2026	Secretaria Municipal de Administração
Resultado Preliminar	30/06/2026	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	01 e 02/07/2026	Site: https://www.tiged.dev.br
Resultado Final	03/07/2026	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Homologação do Resultado	03/07/2026	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Convocação para contratação	Indefinido	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Período de Entrega da Documentação para contratação	Indefinido	Secretaria Municipal de Administração

* Endereços:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Custódio Conrado, nº 600 – AABB – Serra Talhada/PE